



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

PARECER JURÍDICO

DATA: 31 de outubro de 2011.

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº86/2011, AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Breve Relatório

Trata-se de pedido, oriundo da Chefia de Gabinete, de análise e parecer à Exposição de Motivos e Justificativas nº 086/2011, ao projeto de lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O mesmo foi encaminhado para esta procuradoria, acompanhado da solicitação de tramitação em regime de urgência, razão pela qual, far-se-á breve análise do mesmo, uma vez que o alto volume de trabalho nesta procuradoria, comparado à urgência exigida, é o que nos permite e aconselha.

Fundamentação

A Exposição de Motivos e Justificativas nº 086/2011 ao Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, encontra previsão legal no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64.

Destaca-se a imposição do artigo 42, da lei em comento, que dispõe que os créditos adicionais suplementares devem ser autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Desta forma, após sanção e publicação do texto legal aprovado, para que os mesmos possam ser utilizados, dever-se-á realizar a edição do mencionado ato administrativo.

Conclusão

Observados os apontamentos acima, opina-se pelo encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação.

É o parecer s.m.j.

Itapoá, 31 de outubro de 2011.


Marlon Roberto Neuber
Procurador Municipal